Núm. 198 — Sexta-feira, 10 de Setembro de 1954 — Ano 64.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr$ 1,00 — NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA | DIRETOR: PEDRO CAROPRESO | Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 23.612, DE 6 DE SETEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica reduzida na importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuida à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior:

		Cr$
	SECRETARIA DE ESTADO - Séde	
	VERBA N. 33	
	Material e Serviços	
3.04.4	4 Despesas Diversas	
	48 Assistência social, previdência e cultura	
	480 Serviço social da família, de menores, de desvalidos, de detentos e de egressos	12.000,00
	TOTAL DA REDUÇAO	12.000,00

Artigo 2.o — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.o fica criada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

		Cr$
	SECRETARIA DE ESTADO - Séde	
	VERBA N. 33	
	Material e Serviços	
3.04.4	4 Despesas Diversas	
	42 Serviços de conservação	
	425 Bibliotécas, museus e equipamento didático	12.000,00
	TOTAL DA CRIAÇAO	12.000,00

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de Setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 9 de Setembro de 1954.

Carlos Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.613, DE 9 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sôbre a criação de subdelegacias de polícia no município de Araçatuba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam criadas no município de Araçatuba as seguintes subdelegacias de polícia:

no distrito da séde:

2.a (segunda) — Engenheiro Taveira;
3.a (terceira) — Agua Limpa;
4.a (quarta) — Prata.

ao distrito de Major Prado:

2.a (segunda) — Vicentenópolis.

Artigo 2.o — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acôrdo com as conveniências dêste, pelo delegado do município.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 9 de Setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 9 de Setembro de 1954.

Carlos Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23614, DE 9 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 2.a subdelegacia de polícia na localidade conhecida por BARRA DO BATATAL, no distrito de Itapeuna, município de Eldorado.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no distrito de Itapeuna, município de Eldorado, a 2.a (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por BARRA DO BATATAL.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acôrdo com as conveniências dêste, pelo delegado do município.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 9 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.615, DE 9 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 4.a subdelegacia de polícia na localidade conhecida pela denominação de CAMBIRI, no distrito e município de Poá.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no distrito de Poá, município do mesmo nome, a 4.a (quarta) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Cambiri.

Artigo 2.o A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acôrdo com as conveniências dêste, pelo delegado do município.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 9 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.616, DE 9 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sôbre a criação de subdelegacias de polícia na 5.a e 6.a Circunscrições Policiais da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam criadas no município da Capital as seguintes subdelegacias de polícia:

na 5.a Circunscrição Policial — Liberdade:
13.a (décima terceira) — Jardim da Glória;
14.a (décima quarta) — Vila Deodoro;
na 6.a Circunscrição Policial — Cambuci:
9.a (nona) — Lacerda Franco;
10.a (décima) — Vicente de Carvalho;
11.a (décima primeira) — Barão de Jaguara.

Artigo 2.o — As subdelegacias ora criadas e as já existentes nas respectivas Circunscrições terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acôrdo com as conveniências dêste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 23.611, de 6 do corrente mês.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 9 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇAO N. 419, DE 6 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sôbre abono de faltas dadas pelos funcionários públicos estaduais que comparecerem ao Congresso de Anestesiologia.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1.o — Ficam abonadas e consideradas como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos, os dias em que os funcionários públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no Congresso de Anestesiologia, a realizar-se nesta Capital, no período de 12 a 18 do corrente mês.

Artigo 2.o — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, os interessados deverão fazer prova de haverem comparecido ao mencionado Congresso, indicando o período de afastamento que não poderá exceder do período acima.

Artigo 3.o — Fica extensivo às autarquias, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Artigo 4.o — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 9 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO DE 6 DO CORRENTE

Autorizando, em carater excepcional, e nos termos do artigo 47 do Decreto Lei n. 12.273-41, o afastamento de Maria Stella Finelly Morais Monteiro, Professor Primário, padrão "H", do Grupo Escolar "Antonio Alves Aranha", em Valinhos, da Secretaria da Educação, para, sem prejuizo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Govêrno do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO RG. 72-54

Dos funcionários cujos afastamentos tiveram parecer favorável do Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração e autorização do Governador

Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários **N. do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. Legal — Repartição onde vai ficar à disposição**

1.693-54-DEA — Moysés Pacheco do Amaral — Técnico de Administração, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio. — Art. 41 do Estatuto — Prorrogação — 365 dias. — Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2 DO CORRENTE

Autorizando, no processo n. 375.899, da Secretaria da Agricultura, o dispêndio da importância de Cr$ 697.175.00, com a execução das obras de reforma do telhado e substituição de calhas, condutores e rufos, do Pôsto de Sementes de Itapetininga, do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitoria

ATOS DE 4 DO CORRENTE

Concedendo:

nos têrmos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Benedicto Nestor Penteado, Escriturário, classe "G", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, 5 dias de licença, a partir de 18-8-54;

nos têrmos do artigo 22 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, a D. Carmen Aleixo Nascimento, Auxiliar Técnico, extranumerário mensalista desta Reitoria, 60 dias de licença;

nos têrmos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a Da. Maria Dalva Lima Scalabrini, Prático de Laboratório, classe "H", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, 10 dias de licença;

nos têrmos dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Raduan Dabus, Técnico de Documentação, extranumerário mensalista, da Escola Politécnica, 10 dias de licença;